



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7546 / 2948

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO	1.778-7/2014
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
INTERESSADO	MANOEL FRADOMIR DE OLIVEIRA
ASSUNTO	PENSOES
RELATOR	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO nº 1910/2017

Tratam os autos do Ato que concedeu pensão por morte, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, aos pensionistas: vitalício Sr. MANOEL FRADOMIR DE OLIVEIRA, RG nº 0523083-7 SEJUSP/MT, CPF nº 384.407.501-10; e temporária Sra. JOYCE DE SIQUEIRA OLIVEIRA, RG nº 2792951-5 SESP/MT, CPF nº 065.000.261-01; respectivamente cônjuge e filha menor da servidora falecida Sra. JOELMA DE SIQUEIRA OLIVEIRA, RG nº 06627331 SJ/MT, CPF nº 460.243.601-34, data do óbito em 05/07/2013, quando em atividade no cargo de Professor Especialista, nível “PE”, classe “E”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

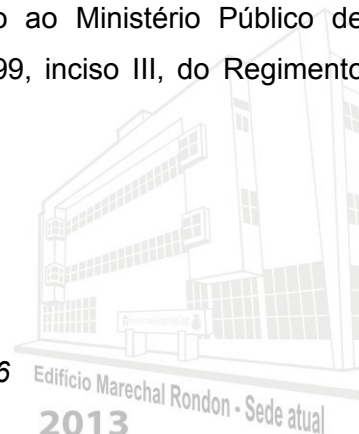
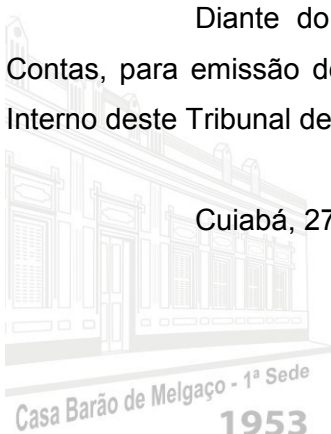
A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, mediante relatório técnico, manifestou pelo registro das Portarias nºs 280/2016 e 1.101/2013, bem como a legalidade da planilha de benefício.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente feito ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer, conforme estabelece o artigo 99, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Cuiabá, 27 de junho de 2017.

(Assinatura Digital)
AUGUSTINHO MORO

Chefe de Gabinete - Portaria nº 133/2016



Usuário: AK